



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 2/2020 e as Portarias Capes nº 38/2018 e nº 259/2019, do Instituto Federal Farroupilha.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é um programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.2.** Os objetivos do Pibid, segundo o edital Capes 02/2020, são:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofrmadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS**

**2.1.** Os cursos de Licenciatura que desenvolvem o subprojeto interdisciplinar Pibid/IF Farroupilha, conforme a proposta de trabalho aprovada, no Edital CAPES nº 02/2020,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

são:

**a) Ciências Biológicas/ Química:** *Campus* São Vicente do Sul.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Das Inscrições**

**3.1.1** As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada pública a ser realizada na data prevista no Anexo II, conforme estabelecido no Anexo III. As inscrições ocorrerão mediante envio da documentação para o endereço eletrônico indicado no Anexo I deste edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo II).

**3.1.2** Para inscrever-se, o candidato deverá para enviar a documentação, em cópia digital, para o endereço de *e-mail* [pibid@iffarroupilha.edu.br](mailto:pibid@iffarroupilha.edu.br). O e-mail com a inscrição deverá estar devidamente identificado, a saber: no campo assunto do e-mail deverá constar o texto "Inscrição para bolsista Pibid – *Campus* (identificar o *campus*) e nome do candidato". No corpo do e-mail deverá constar o nome completo e subprojeto pretendido conforme item 2.1, endereço e a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
- b) histórico escolar atualizado, disponível no Portal do Aluno (<https://www.iffarroupilha.edu.br/portal-aluno>);
- c) comprovante ou atestado de matrícula atualizado do IF Farroupilha, disponível no Portal do Aluno (<https://www.iffarroupilha.edu.br/portal-aluno>);
- d) cópia escaneada da Carteira de Identidade;
- e) cópia escaneada do CPF;
- f) cópia escaneada de um extrato ou cartão de conta corrente, no qual conste agência e conta bancária em nome do candidato, não podendo ser conta-salário, nem conta conjunta.
- g) Declaração de Cumprimento de exigências – bolsista (ANEXO VI).

**3.1.3** Para que o pagamento da bolsa seja efetivado são exigências da Capes:

- ser conta corrente (de operação 001);
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- ter como titular o beneficiário da bolsa;
- não ser conta salário;
- não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica Federal;
- não ser poupança;
- não ser conta jurídica.

**3.1.4** Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas "d" e "e" do item 3.1.2).

**3.1.5** Os documentos encaminhados por *e-mail* e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**3.1.6** A inscrição do candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 259/2019, atendendo os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IF Farroupilha na área do núcleo de iniciação à docência;
- b) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- c) ser aprovado em processo seletivo realizado pela instituição;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da instituição;
- e) dedicar-se as atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- f) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**3.1.7** Não será permitido ao candidato acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

**3.1.8** Será permitido acumular a bolsa Pibid/Capes com auxílios da Assistência Estudantil, desde que não haja conflito de horários que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades como bolsista do Pibid e/ou seu desempenho acadêmico.

**3.1.9** Poderá ser bolsista de iniciação à docência, o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício, conforme Portaria Capes nº 259/2019, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a Instituição participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) possua disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

**3.1.10** Firmar termo de compromisso.

**3.1.11** Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**3.1.12** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado a entrega dos documentos descritos no item 3.1.2.

**3.1.13** Para esta seleção não será cobrada taxa de inscrição.

## **3.2 Da Participação**

**3.2.1** O(a) coordenador(a) Institucional do Pibid convidará dois servidores da Instituição para acompanhá-lo durante a realização do sorteio, que será realizado e gravado pela plataforma Google Meet, e registrado em ata com assinatura de todos os presentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**3.2.2** Os candidatos poderão acompanhar o sorteio pela plataforma Google Meet. O link para acesso às etapas realizadas pela plataforma Google Meet, que estará disponível na publicação da listagem definitiva dos inscritos, publicado no site do IFFar, conforme data e horário estabelecido pelo cronograma deste Edital (Anexo II).

#### **4. DAS VAGAS E DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

- a. Serão selecionados alunos dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/IF Farroupilha.
- b. O presente edital refere-se a vagas para bolsistas de iniciação à docência nos subprojetos que compõem o Pibid/IF Farroupilha, conforme Anexo I. As vagas serão divididas de acordo com o número de cursos que compõem o núcleo de iniciação à docência, considerando as vagas com e sem bolsa. Caso as cotas por curso, referidas no item 4.b não sejam preenchidas, serão, automaticamente, destinadas ao outro curso que compõe o núcleo de iniciação à docência.
- c. Havendo número de candidatos menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos que atenderem aos itens 3.1.2 e 3.1.6 estarão aptos a ser bolsista de iniciação à docência.
- d. Nos casos em que houver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis realizar-se-á **SORTEIO**, a fim de definir a ordem de **classificação**.

#### **5. DO VALOR DA BOLSA E DAS DEFINIÇÕES DA ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- a. A bolsa mensal de iniciação à docência será concedida pela Capes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- b. São deveres do bolsista de iniciação à docência:
  - i. participar das atividades definidas pelo projeto;
  - ii. dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do Pibid, conforme carga horária estabelecida pela Portaria 259/2019, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
  - iii. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - iv. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
  - v. assinar termo de compromisso do programa;
  - vi. restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
  - vii. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - viii. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
  - ix. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Instituição;

- x. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- xi. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. O início das atividades está condicionado a liberação de bolsas e autorização da Capes para o início das atividades do projeto.
- b. As vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas respeitando a classificação desta seleção, enquanto não for publicado novo edital.
- c. Novos editais poderão ser abertos durante o período de vigência do Edital Capes nº 02/2020, de acordo com as necessidades do Programa.
- d. O presente edital terá vigência enquanto houver candidatos na suplência para serem chamados.
- e. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP) e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Farroupilha.
- f. A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 19 de janeiro de 2021.

**RENATO XAVIER COUTINHO**  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria Eletrônica nº 397, de 30 de novembro de 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**  
**NÚMERO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº.</b>	<b>Núcleos de Iniciação à Docência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Coordenadores de Área</b>	<b>Endereço de e-mail para envio dos documentos</b>
01	Biologia/Química	01 bolsas	Luciane Ayres Peres	pibid@iffarroupilha.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	19/01/2021 a 26/01/2021
Listagem preliminar de inscrições homologadas	27/01/2021
Prazo para interposição de recursos	28/01/2021
Listagem Definitiva de inscrições homologadas	29/01/2021
Chamada Pública/sorteio (nos casos em que houver)	01/02/2021
Homologação do Resultado Final	02/02/2021
Entrega da documentação	03/02/2021
Início das atividades	Mediante autorização da Capes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III**

**REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E/OU SORTEIO**

<b>UNIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Reitoria do IFFar</b>	Data 01/02/2021  Horário e <i>link</i> do Google Meet será publicado juntamente com a Listagem definitiva dos inscritos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA**

<b>1. Nome:</b>	
<b>2. Curso/campus:</b>	
<b>Semestre:</b>	
<b>3. Contato:</b>	
Telefone: (DDD+ Número): (    )	
E-mail:	
Endereço: _____	
_____	
_____	
<b>4. Data de nascimento:</b>	
<b>5. CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>6. Dados bancários:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	
<b>7. Disponibilidade para realizar as atividades do Pibid no IFFar:</b>	
<b>8.</b>	
<b>8.1. Turnos:</b> (    ) manhãs – (...)Segunda (    ) Terça (    ) Quarta (    ) Quinta (    ) Sexta Feira.	
(    ) tardes – (...)Segunda (    ) Terça (    ) Quarta (    ) Quinta (    ) Sexta Feira.	
(    ) noites – (...)Segunda (    ) Terça (    ) Quarta (    ) Quinta (    ) Sexta Feira.	
<b>8.2. A critério do Coordenador do Pibid (    )</b>	
<b>1. ACEITE DO ALUNO</b>	
Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no Pibid/IFFar, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.	
_____, _____, _____ de _____.	
<b>Local, dia, mês, ano.</b>	
_____	
<b>Assinatura do candidato</b>	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS – BOLSISTA**

<b>1. Identificação</b> <b>Nome:</b>
<b>2. Curso/ano:</b>
<b>3. Campus:</b>
<b>4. Declaração:</b> Eu, aluno(a) supracitado(a), declaro ao Instituto Federal Farroupilha e a quem possa interessar que não recebo bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional ou de instituição pública ou privada (salvo se norma superveniente dispuser em contrário); que possuo disponibilidade de tempo para dedicar as horas semanais previstas na Portaria nº 259/2019 e, se contemplado(a) com a Bolsa, realizarei todas as atividades previstas e necessárias ao desenvolvimento do projeto, durante a sua vigência. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das atividades solicitadas pelo Coordenador de Área implica no cancelamento da Bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de outras bolsas futuras.  _____, ____ de _____ de _____. Local, Dia, Mês e Ano.  _____ Assinatura do Candidato